

EDITAL RETIFICADO
CONCORRÊNCIA Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 353/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 33282-25-PAT-LIC

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-70, isento de inscrição estadual, realizará licitação para seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ RANGEL**, localizado à Avenida Piauí, 919 – Cristo Redentor – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-206, observados (I) a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; (II) a Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no que couber; (III) a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; (IV) a Lei Municipal nº 8.253, de 26 de maio de 2022 (Contratação de Adolescentes e Jovens Aprendizizes); (V) a Lei Complementar Municipal nº 339, de 18 de junho de 2010; (vi) a Decreto Municipal nº 5.401, de 11 de janeiro de 2023 (Regulamenta a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), e suas alterações; (VII) o Decreto Municipal nº 5.246, de 26 de maio de 2022 (Regulamento Interno do Terminal Rodoviário José Rangel); (VIII) a Portaria Municipal nº 4.855, de 25 de junho de 2024 (Nomeia Comissão de Agentes de Contratação e Pregoeiros); e (IX) e demais condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior oferta de OUTORGA FIXA a ser paga ao PODER CONCEDENTE, com fulcro no art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.987, de 1995.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ RANGEL**, no Município de Patos de Minas/MG, observadas todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS.

PRAZO DA CONCESSÃO: 30 (trinta) anos, prorrogável até o limite de 35 (trinta e cinco) anos.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 7.012.608,80 (sete milhões, doze mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos).

LIMITE DE ACOLHIMENTO DA GARANTIA DA PROPOSTA:

Data: 11/02/2026

Horário: 12:59h, no horário de Brasília.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS:

Data: 11/02/2026

Horário: 12:59h, no horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA:

Data: 11/02/2026

Horário: 13h, no horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: <https://licitanet.com.br/>.

CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

<https://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/#/licitacoes>. Os interessados deverão consultar diariamente as páginas eletrônicas referentes a esta LICITAÇÃO para acompanhamento de avisos, eventuais alterações e versões digitalizadas de documentos produzidos no âmbito do certame.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de Patos de Minas/MG, com endereço à Rua Dr. José Olympio de Melo, 151 – Eldorado – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-900, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.011/0001-07, a seguir denominado PODER CONCEDENTE, torna pública a instauração de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, modo de disputa **FECHADO** e **ABERTO**, a ser julgada pelo critério de **MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA** a ser paga ao PODER CONCEDENTE, para a seleção de proposta mais vantajosa para celebração de contrato de **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ RANGEL**, a seguir denominado TERMINAL, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

1.2. O aviso de abertura de LICITAÇÃO foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Patos de Minas/MG, em jornal de grande circulação e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 48, I, do Decreto Municipal nº 5401, de 2023.

1.3. A LICITAÇÃO foi precedida de consulta pública, nos termos do parágrafo único do art. 21, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 333, § 1º, I, do Decreto Municipal nº 5401, de 2023, como forma de oportunizar a ampla participação da sociedade na modelagem da CONCESSÃO.

1.4. A LICITAÇÃO foi precedida também de audiência pública, nos termos do *caput* do art. 21, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 332, *caput*, do Decreto Municipal nº 5401, de 2023, observado o prazo máximo legal de divulgação de 8 (oito) dias úteis de antecedência.

1.5. O inteiro teor do EDITAL e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para *download* no PNCP, na plataforma da LICITANET e no sítio eletrônico <https://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/#/licitacoes>, nos termos do art. 54, *caput* e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 48, I e III, do Decreto Municipal nº 5401, de 2023.

1.5.1. Ao retirar este EDITAL e seus ANEXOS, a LICITANTE deverá se certificar de que baixou toda a documentação referente à LICITAÇÃO, sendo vedada qualquer alegação posterior de insuficiência ou desconhecimento de documentos.

1.5.2. A obtenção do EDITAL não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo imprescindível, entretanto, o conhecimento e a aceitação, pelas LICITANTES, de todos os seus termos e condições, nos termos do ANEXO V DO EDITAL - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

1.5.3. O Município de Patos de Minas/MG não se responsabiliza pelo texto e anexos de editais obtidos ou conhecidos de forma e em local diversos dos indicados neste EDITAL.

1.5.4. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação e conhecimento de todos os termos, disposições e condições do EDITAL e seus ANEXOS, bem como das demais normas aplicáveis ao certame.

1.6. A LICITAÇÃO será realizada por COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO composta por Agentes de Contratação e Pregoeiros designados pela Portaria Municipal nº 4.855, de 25 de junho de 2024, cabendo-lhe conduzir os trabalhos necessários à realização do certame, obedecidas as regras, os trâmites e os prazos estabelecidos neste EDITAL.

1.6.1. A COMISSÃO poderá solicitar auxílio de outros membros do PODER CONCEDENTE, em especial da Procuradoria-Geral do Município,

bem como da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE, como responsável pela estruturação e modelagem do projeto de CONCESSÃO, para o desempenho de suas atividades.

1.6.2. Além das prerrogativas que decorrem implicitamente da sua função legal e de outras determinações do presente EDITAL e seus ANEXOS, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderá, a seu critério:

1.6.2.1. Solicitar às LICITANTES, a qualquer momento, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

1.6.2.2. Solicitar atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a abertura da sessão;

1.6.2.3. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

1.6.2.4. Prorrogar os prazos de que trata este EDITAL, em casos de interesse público e de ocorrência de hipóteses de caso fortuito ou força maior, observado o dever de ampla publicidade, a ser efetivado mediante divulgação prévia do fato nos canais a que se refere o item 1.5.

1.7. Eventuais alterações a este EDITAL e seus ANEXOS serão vinculantes para todas as LICITANTES, e divulgadas da mesma forma em que se deu a publicidade deste instrumento.

1.8. A LICITAÇÃO deverá observar a ordem de eventos indicados na tabela abaixo, podendo os prazos, se necessário, serem prorrogados, nos termos do subitem 1.6.2.4:

EVENTO	DESCRIÇÃO DOS EVENTO	DATA
1	Publicação do EDITAL RETIFICADO	15/12/2025
2	Final do prazo para agendamento de visita técnica	02/02/2026
3	Final do prazo para realização de visita técnica	04/02/2026
4	Final do prazo para apresentação de pedido de esclarecimento e impugnação ao EDITAL	06/02/2026
5	Final do prazo para respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações	10/02/2026
6	Prazo final para apresentação da GARANTIA DA PROPOSTA	11/02/2026
7	Prazo final para cadastramento da PROPOSTA no sistema Licitanet	11/02/2026
8	Abertura da SESSÃO ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO. Análise da(s) garantia(s) de proposta(s)	11/02/2026, às 13h, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br

1.9. As LICITANTES são responsáveis pela análise direta das condições do TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ RANGEL e de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e à CONCESSÃO, devendo arcar com seus respectivos custos e despesas, inclusive no tocante à realização de estudos, investigações, levantamentos, projetos e investimentos.

1.10. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Município de Patos de Minas/MG

isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO, ou mesmo no caso de não efetivação da contratação, por qualquer motivo, como anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes dele indissociáveis, os seguintes ANEXOS e APÊNDICES:

2.1.1. ANEXO I do EDITAL: Glossário;

2.1.2. ANEXO II do EDITAL: Minuta de CONTRATO e seus anexos;

2.1.3. ANEXO III do EDITAL: Plano de Negócios Referencial;

a. APÊNDICE I do Plano de Negócios Referencial:
Modelo de Fluxo de Caixa da Concessionária;

2.1.4. ANEXO IV do EDITAL: Matrícula Imobiliária do Terminal Rodoviário José Rangel;

2.1.5. ANEXO V do EDITAL: Modelos de Cartas e Declarações;

2.1.6. ANEXO VI do EDITAL: Modelo de PROPOSTA ECONÔMICA.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui OBJETO da presente LICITAÇÃO a **CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE RECUPERAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ RANGEL**, no Município de Patos de Minas/MG, observadas todas as regras e condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

3.1.1. A presente CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS será precedida de obras, nos termos do art. 2º, III, da Lei nº 8987, de 1995.

3.1.2. Com a CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA assumirá, de forma exclusiva e integral, por sua conta e risco, a responsabilidade pelas intervenções, gestão, manutenção, operação e exploração do TERMINAL, direta ou indiretamente, conforme especificações e condições constantes no CONTRATO e seus ANEXOS.

3.2. O TERMINAL corresponde à área delimitada no CONTRATO, em seu ANEXO II - CADERNO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, APÊNDICE V-MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA, compreendidos os bens que o compõem e/ou venham a compor a estrutura do TERMINAL.

4. PRAZO DA CONCESSÃO

4.1. O PRAZO DA CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos, contados da data de sua assinatura pelas PARTES, prorrogável até o limite de 35 (trinta e cinco) anos, nos termos do art. 18 da Lei Complementar Municipal nº 664, de 2022 ficando sua eficácia condicionada à:

4.1.1. Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do Município de Patos de Minas/MG e do órgão ou entidade contratante; e

4.1.2. Assinatura do TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS REVERSÍVEIS.

5. VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 7.012.608,80 (sete milhões, doze mil, seiscentos e oito reais e oitenta centavos) correspondente ao somatório

dos investimentos (CAPEX) e reinvestimentos (REPEX) a serem realizados durante o prazo da CONCESSÃO.

5.1.1. O valor do CONTRATO previsto no item 5.1. é estimativa meramente referencial, não podendo ser utilizado por nenhuma das PARTES para quaisquer fins nem para pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da LICITAÇÃO, nos termos do EDITAL, pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento neste país, isoladamente ou em CONSÓRCIO, incluindo fundos de investimentos e entidades de previdência complementar, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste EDITAL e seus ANEXOS.

6.1.1. A participação na LICITAÇÃO fica adstrita aos LICITANTES previamente cadastrados no sistema *LICITANET* (<https://licitanet.com.br/>), munidos de chave de identificação e de senha, nos termos do art. 53 e do *caput* do art. 54, do Decreto Municipal nº 5401, de 2023.

6.2. É vedada, observado o art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, a participação na LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de pessoa jurídica:

6.2.1. que tenha participado da elaboração dos documentos que integram este EDITAL, ou da qual o autor dos referidos documentos seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.2. que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.3. que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na LICITAÇÃO ou atue na fiscalização ou na gestão do CONTRATO, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.4. que tenha como sócio agente público do PODER CONCEDENTE ou terceiros que tenham auxiliado na condução do processo licitatório na qualidade de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que tenha prestado assessoria técnica, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.2.5. cujo(s) proprietário(s), controlador(es) ou diretor(es) seja(m) membro(s) dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que neles exerçam funções remuneradas, conforme arts. 54, II, alínea “a”, e 29, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil;

6.2.6. empresas CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou COLIGADAS, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste EDITAL, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a Administração Pública em processo criminal com decisão transitada em julgado;

6.2.9. que não atenda às condições deste EDITAL e seus ANEXOS;

6.2.10. condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição temporária de direitos devido à prática de crimes ambientais,

conforme disciplinado no art. 10, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

6.2.11. sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.12. empresas em recuperação judicial sem habilitação econômico-financeira comprovada, ou, alternativamente, sem decisão judicial específica que determine à Administração Pública acatar seus relatórios contábeis;

6.2.13. administrada por instituição financeira sob liquidação extrajudicial, intervenção ou regime de administração especial temporária (RAET) do Banco Central do Brasil (BACEN), no caso de fundo de investimentos, ou sob intervenção ou liquidação extrajudicial da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), no caso de entidade de previdência complementar.

6.3. O impedimento de que trata o subitem 6.2.2. será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive à sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou COLIGADA, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

6.4. É vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de qualquer pessoa jurídica que abuse do direito de constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o item 6.2, conforme disposto no art. 14, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma LICITANTE.

7. DOS CONSÓRCIOS

7.1. As LICITANTES que optarem pela participação em CONSÓRCIO deverão observar o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 89 do Decreto Municipal nº 5401, de 2023, as exigências contidas neste EDITAL e o atendimento aos seguintes requisitos:

7.1.1. Deverá ser indicada a empresa líder do CONSÓRCIO, que o representará em todos os seus atos perante a COMISSÃO;

7.1.2. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira, ressalvado o disposto sobre a GARANTIA DA PROPOSTA;

7.1.3. A desclassificação ou inabilitação de qualquer consorciada acarretará a automática desclassificação ou inabilitação do CONSÓRCIO;

7.1.4. As consorciadas serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados em CONSÓRCIO no âmbito da LICITAÇÃO;

7.1.5. Não há limite máximo de número de participantes para constituição do CONSÓRCIO.

7.2. Além de outros documentos exigidos neste EDITAL, a participação da LICITANTE em regime de CONSÓRCIO fica condicionada à apresentação, na habilitação “Instrumento de Constituição de Consórcio” ou de “Compromisso de Constituição de Consórcio”, subscrito por todas as consorciadas, nos quais deverão constar as seguintes informações:

7.2.1. Denominação, organização e objetivo do CONSÓRCIO;

7.2.2. Qualificação das empresas consorciadas;

7.2.3. Composição do CONSÓRCIO com as respectivas participações de suas integrantes;

7.2.4. Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que caibam ao CONSÓRCIO durante a LICITAÇÃO;

7.2.4.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso II do caput do art. 19 da Lei nº 8.987/1995, que determina a indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá ser brasileira.

7.2.5. Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à LICITAÇÃO; e

7.2.6. Obrigação quanto à futura constituição de SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO – SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE.

7.3. É vedada a participação de empresa consorciada, suas COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORA, ou sob controle comum, em mais de um CONSÓRCIO, ainda que com participações ou membros distintos entre si, ou isoladamente, na mesma LICITAÇÃO.

7.4. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de qualquer consorciada, tampouco a alteração na proporção de participação das consorciadas, ou, ainda, a substituição da empresa líder, até a assinatura do CONTRATO, momento a partir do qual deverão ser observadas as regras contratuais para qualquer alteração na composição societária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO - SPE.

8. DA VISITA TÉCNICA

8.1. É facultado à LICITANTE, por meio de preposto(s) devidamente identificado(s) e constituído(s), realizar VISITA TÉCNICA ao TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ RANGEL, com o objetivo de assegurar a verificação das instalações, materiais, equipamentos, meios de acesso ao local e o pleno conhecimento do conjunto físico-operacional que constitui o objeto desta LICITAÇÃO.

8.1.1. A realização de VISITAS TÉCNICAS correrá por conta e risco das LICITANTES, não recaindo sobre o PODER CONCEDENTE qualquer responsabilidade em função de eventual insuficiência de dados e informações levantadas por oportunidade de sua ocorrência.

8.2. A VISITA deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura da SESSÃO PÚBLICA, em dias e horários de expediente do PODER CONCEDENTE.

8.3. As LICITANTES interessadas em realizar VISITA TÉCNICA deverão agendá-la junto à equipe técnica da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, por meio de solicitação encaminhada para o endereço eletrônico diretor.transporte@patosdeminas.mg.gov.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data pretendida.

8.3.1. No e-mail de solicitação de agendamento, a LICITANTE deverá informar:

8.3.1.1. A razão social e o CNPJ da pessoa jurídica LICITANTE;

8.3.1.2. O nome e o CPF do(s) prepostos(s) que participará(ão) da VISITA, bem como documento que a ele(s) outorgue poderes específicos para a prática desse ato;

8.3.1.3. A disponibilidade de data e horário para sua realização da VISITA.

8.4. O servidor designado disponibilizará data e hora diferentes para que cada LICITANTE realize a VISITA TÉCNICA, na forma estabelecida pelo art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5. As VISITAS TÉCNICAS serão acompanhadas por representante especialmente designado pelo PODER CONCEDENTE.

8.6. Cada LICITANTE interessada poderá realizar, no máximo, 2 (duas) VISITAS TÉCNICAS.

8.7. Competirá a cada LICITANTE, quando da VISITA TÉCNICA, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações que julgar necessárias, não sendo admitida a exigência de qualquer informação adicional ao PODER CONCEDENTE ou a seus servidores e representantes.

8.7.1. Quaisquer esclarecimentos deverão ser requeridos por escrito pelos interessados ou LICITANTES, na forma e no prazo estabelecidos neste EDITAL.

8.8. Ao final da VISITA TÉCNICA, será fornecida à LICITANTE uma via do “Atestado de Visita Técnica”, que deverá ser assinado pelo representante do PODER CONCEDENTE e pelo(s) preposto(s) devidamente constituído(s) da LICITANTE que dela participaram.

8.9. A LICITANTE deverá, independentemente da realização de VISITA TÉCNICA, apresentar declaração, nos moldes do ANEXO V DO EDITAL – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES, de pleno conhecimento do objeto, das condições e das peculiaridades do TERMINAL, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assumindo, caso seja contratada, total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da sua inadequada verificação, não podendo, por tal motivo, requerer reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e/ou indenização de qualquer natureza.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

9.1. Os pedidos de esclarecimento e eventuais impugnações a este EDITAL e seus ANEXOS poderão ser protocolados em até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da SESSÃO PÚBLICA, devendo ser protocolados no sistema eletrônico disponível no endereço <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

9.1.1. Todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão considerados efetuados na data de seu recebimento, exceto se o pedido se der após às 18h (dezoito horas).

9.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações feitos após às 18h (dezoito horas) serão considerados efetuados, para todos os efeitos, inclusive para a conferência de tempestividade, no dia útil imediatamente posterior.

9.1.2.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações feitos após às 17h (dezessete horas) do último dia do prazo previsto no item 9.1. serão considerados intempestivos e como não efetuados.

9.1.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão conter identificação completa do solicitante ou impugnante, incluindo endereço eletrônico.

9.1.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser redigidos em Língua Portuguesa, com identificação completa do solicitante ou impugnante, incluindo endereço eletrônico.

9.1.5. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações que descumpram os requisitos previstos neste EDITAL

9.2. As impugnações deverão ser instruídas com:

9.2.1.1. Cópia do documento de identidade de seu signatário, quando este for pessoa física; ou

9.2.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social, acompanhada de outros documentos necessários à comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

9.3. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO não admitirá pedidos de esclarecimentos ou impugnações que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto nos itens 9.1 e 9.2 e nos subitens a eles vinculados.

9.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a todos os interessados, em até 03 (três) dias úteis da data do protocolo, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da SESSÃO PÚBLICA, nos canais indicados no item 1.5 e no sistema a que se refere o item 9.1 deste EDITAL, sem identificação do responsável pela solicitação no caso de pedido de esclarecimento.

9.5. No caso de ausência de pedidos de esclarecimentos e impugnações, ou após serem respondidos, será considerado que todos os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos se cumprirem no âmbito da CONCORRÊNCIA, não restando direito a qualquer reclamação ulterior pelas LICITANTES, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL.

9.6. Para todos os efeitos de direito, as respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações farão parte integrante do presente EDITAL.

9.7. A COMISSÃO, ao seu exclusivo critério, seja em consequência de esclarecimentos, de impugnações ao EDITAL e/ou de qualquer outro motivo de

interesse público, poderá alterar o EDITAL, em qualquer ocasião, antes da DATA DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.7.1. Na hipótese de que trata o item 9.7, o EDITAL alterado será divulgado da mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, sendo reaberto o prazo mínimo legalmente estabelecido apenas quando a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme dispõe o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. DO CADASTRAMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

10.1. Para participar da CONCORRÊNCIA, a ser realizada em meio eletrônico, os LICITANTES deverão estar cadastrados, nos termos do art. 53, do Decreto Municipal nº 5401, de 2023, no sistema <https://licitanet.com.br/>.

10.1.1. As instruções para o cadastramento podem ser acessadas no *site* indicado no item 10.1 ou solicitadas por meio dos endereços de eletrônicos contato@licitanet.com.br ou forneecedor@licitanet.com.br.

10.2. O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

10.3. O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à CONCORRÊNCIA na forma eletrônica.

10.4. É ainda condição para participação na LICITAÇÃO, a apresentação de GARANTIA DA PROPOSTA, por meio da plataforma Licitanet.

10.5. É de responsabilidade do LICITANTE, além de cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, apresentar a GARANTIA DA PROPOSTA nos termos do item 10.4 e de cumprir as regras do presente EDITAL:

10.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da LICITAÇÃO por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

10.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

10.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

10.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da CONCORRÊNCIA na forma eletrônica; e

10.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA LICITAÇÃO

11.1. Todos os documentos da LICITAÇÃO, bem como as correspondências eletrônicas trocadas entre as LICITANTES e a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação consultada e interpretada de acordo com esse idioma.

11.2. Exceto quando expressamente autorizado neste EDITAL, os documentos deverão ser apresentados conforme os modelos e as exigências constantes em seus itens e seus ANEXOS.

11.3. Deverão ter firma reconhecida apenas os documentos que contiverem tal recomendação expressa neste EDITAL, nos respectivos modelos constantes de seus ANEXOS e/ou em razão de determinação legal.

11.3.1. Será aceita assinatura digital nas declarações e nos demais documentos referidos neste EDITAL, incluída a GARANTIA DE PROPOSTA, sendo que a assinatura digital deverá ser aquela realizada por meio de certificado digital, que possua os atributos de autenticidade, integridade, confiabilidade e não-repúdio, disponibilizado por e nos parâmetros da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP) Brasil, consoante o art. 10, § 1º, da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e observadas as previsões da Lei Federal nº 14.063, de 23 de dezembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 4.850, de 10 de junho de 2020.

11.3.2. Serão admitidas assinaturas eletrônicas, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis à verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando, *QR codes* e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

11.4. Os documentos apresentados à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO em meio eletrônico não poderão ter restrições de acesso, sob pena de serem considerados como “não recebidos”.

11.5. Poderão ser sanados pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, a seu critério, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, em prazo

por ela estabelecido, de acordo com as peculiaridades de cada caso, de forma a garantir a celeridade da LICITAÇÃO.

11.5.1. Considera-se erro ou falha que não altera a substância e validade jurídica do documento aquela que:

11.5.1.1. Não desnature o objeto do documento apresentado; e

11.5.1.2. Permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.

11.6. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando a duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

11.7. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, fac-símile, telegrama ou por qualquer meio diverso do especificado neste EDITAL, tampouco serão considerados documentos recebidos intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

11.8. Quando da apresentação dos documentos exigidos neste EDITAL, as LICITANTES expressam pleno conhecimento sobre a caracterização e definição do objeto da LICITAÇÃO, além de responderem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos apresentados.

12. DA GARANTIA DE PROPOSTA

12.1. A GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada em favor do PODER CONCEDENTE, será no valor de R\$ (70.126,09) (setenta mil, cento e vinte e seis reais e nove centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado no CONTRATO, nos termos do art. 58, § 1º, da Lei Federal nº 14.133,

de 2021, e deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de envio da PROPOSTA ECONÔMICA.

12.1.1. A GARANTIA DA PROPOSTA deverá ser apresentada na plataforma do Licitanet até o dia 29/01/2026.

12.1.2. A GARANTIA DA PROPOSTA será avaliada e o resultado acerca da sua aprovação, e da consequente classificação do LICITANTE para participar do certame, será divulgado em SESSÃO ELETRÔNICA DA LICITAÇÃO.

12.1.3. Somente o LICITANTE que tiver sua GARANTIA DA PROPOSTA aceita, será classificado e poderá participar da fase de julgamento da proposta.

12.2. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter prorrogado o seu prazo pelo menos 15 (quinze) dias antes de seu vencimento, às expensas das próprias LICITANTES, caso a sua vigência expire antes da assinatura do CONTRATO.

12.2.1. O valor da GARANTIA DA PROPOSTA, na hipótese em que sua vigência supere o prazo de 12 (doze) meses, deverá ser reajustado pela variação do índice IPCA, ou por outro índice que vier a substituí-lo, no período compreendido entre sua constituição e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da GARANTIA DA PROPOSTA.

12.2.2. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DA PROPOSTA no prazo fixado no item 12.2.1, será notificada pela COMISSÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser desclassificada da LICITAÇÃO.

12.3. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, ficando vedada qualquer modificação nos seus termos e condições:

- 12.3.1.** Caução em dinheiro;
- 12.3.2.** Caução em títulos da dívida pública;
- 12.3.3.** Seguro-garantia;
- 12.3.4.** Fiança bancária.

12.4. A GARANTIA DA PROPOSTA prestada na modalidade de caução em dinheiro deverá ser quitada por meio do pagamento de guia de arrecadação municipal, a ser emitida mediante solicitação à Comissão de Licitações, por meio do endereço eletrônico licitacoes@patosdeminas.mg.gov.br, e paga em até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da SESSÃO PÚBLICA, apresentando-se o comprovante de pagamento juntamente com a Carta de Apresentação da Garantia da Proposta.

12.5. Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de caução em títulos da dívida pública serão aceitos, apenas, Tesouro Prefixado (Letras do Tesouro Nacional – LTN), Tesouro SELIC (Letras Financeiras do Tesouro – LFT), Tesouro Prefixado com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional - série F - NTN-F), Tesouro IPCA+ (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B Principal) ou Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B), que deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil.

12.5.1. Na hipótese de apresentação de caução em títulos da dívida pública, regulados pela Lei Federal nº 10.179, de 6 de fevereiro de 2001, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar:

12.5.1.1. O valor pecuniário dos referidos títulos, claramente identificados, que ficarão caucionados em favor do PODER

CONCEDENTE, como GARANTIA DA PROPOSTA da LICITANTE relativa a este EDITAL;

12.5.1.2. Que o Município de Patos de Minas/MG poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

12.6. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira com funcionamento no Brasil, sendo que a apólice deverá estar de acordo com o disposto na Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022, e o modelo previsto no ANEXO V do EDITAL.

12.6.1. As apólices de seguro-garantia deverão iniciar sua vigência 1 (um) dia antes da data de abertura da SESSÃO PÚBLICA, de modo a contemplar as 24 (vinte e quatro) horas dessa data e atender as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), observada as disposições sobre o prazo de validade mínima previstas nos itens 12.1 e 12.2 deste EDITAL.

12.7. A GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade de fiança bancária deverá ser emitida nos termos do ANEXO V do EDITAL, por instituições financeiras que estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” e “B”, na escala de *rating* de longo prazo de ao menos uma das agências de classificação de risco *Fitch Rantings*, *Moody’s* ou *Standard & Poors*.

12.8. O arquivo referente à GARANTIA DE PROPOSTA deverá conter, conforme o caso:

- (i) via original do comprovante de pagamento da guia de arrecadação municipal, em caso de opção da prestação da GARANTIA na modalidade caução em dinheiro;

- (ii) documento de constituição da caução dos títulos da dívida pública devidamente assinado pela instituição financeira em que estão depositados os títulos;
- (iii) apólice do seguro-garantia; ou
- (iv) via original do instrumento de fiança bancária.

12.9. A autenticidade de seguros-garantia será verificada nos meios informados na apólice e/ou por outros meios idôneos que permitam a verificação de sua autenticidade.

12.10. No caso de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá:

- (i) ser emitida individualmente por apenas uma das consorciadas;
- (ii) ser emitida por uma ou mais consorciadas, desde que alcance o montante prescrito neste EDITAL; ou
- (iii) ser emitida em nome de todas as consorciadas.

12.11. A GARANTIA DA PROPOSTA, prestada em qualquer das modalidades previstas neste EDITAL, deverá ser incondicional e não poderá conter cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pela LICITANTE e/ou pelos emissores, relativamente à participação nesta LICITAÇÃO, que não as previstas expressamente em lei ou na regulamentação vigente.

12.12. É vedada qualquer modificação nos termos e condições da GARANTIA DE PROPOSTA apresentada, salvo mediante expressa e prévia anuência do PODER CONCEDENTE, no momento da sua renovação, ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

12.13. É de integral responsabilidade das LICITANTES a prova de existência e suficiência da GARANTIA DE PROPOSTA prestada para os fins desta

LICITAÇÃO, nas condições estabelecidas neste EDITAL, sob pena de desclassificação do certame.

12.14. Implicará execução do valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

12.15. A GARANTIA DA PROPOSTA das LICITANTES, inclusive da vencedora, será devolvida em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO ou da data em que for declarada fracassada a licitação, excetuados os casos que acarretem sua execução.

13. DA PROPOSTA ECONÔMICA

13.1. Os LICITANTES encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), a PROPOSTA ECONÔMICA, mediante preenchimento de formulário próprio com os seguintes campos:

13.1.1. Valor a ser pago ao PODER CONCEDENTE a título de OUTORGA FIXA pela CONCESSÃO, considerando a moeda corrente do Brasil, limitado a duas casas decimais;

13.1.2. No campo “Descrição Detalhada do Objeto”, o prazo de validade da PROPOSTA e a descrição da GARANTIA DA PROPOSTA prestada, com indicação de sua modalidade, valor e prazo de validade próprio.

13.2. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá considerar como VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA o montante de R\$ 268.019,82 (duzentos e sessenta e oito mil, dezenove reais e oitenta e dois centavos).

13.2.1. O VALOR DE OUTORGA FIXA previsto na PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA deverá ser reajustado caso o prazo

entre a data de apresentação da PROPOSTA e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro que vier a substituí-lo.

13.2.2. O VALOR DA OUTORGA FIXA constante na PROPOSTA ECONÔMICA deverá ser pago pela ADJUDICATÁRIA como condição precedente à assinatura do CONTRATO.

13.3. Na formulação da PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser considerados, dentre outros fatores:

13.3.1. Todos os dispêndios a serem assumidos pela ADJUDICATÁRIA para o cumprimento das condições precedentes à assinatura do CONTRATO, incluindo o capital social mínimo a ser subscrito e integralizado na SPE;

13.3.2. Todos os investimentos, tributos, custos, encargos e despesas necessários para a execução do objeto da CONCESSÃO;

13.3.3. O pagamento da OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO;

13.3.4. Os riscos a serem assumidos pela CONCESSIONÁRIA em virtude da execução das atividades necessárias ao cumprimento do CONTRATO;

13.3.5. O prazo do CONTRATO;

13.3.6. A reversibilidade dos BENS REVERSÍVEIS, observadas as condições fixadas no CONTRATO;

13.3.7. A integral depreciação ou amortização de todos os BENS REVERSÍVEIS e investimentos neles realizados pela CONCESSIONÁRIA durante o prazo de vigência do CONTRATO;

13.3.8. Os custos integrais para atendimento dos direitos trabalhistas e encargos previdenciários assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e previdenciárias, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e

13.3.9. As demais obrigações deste EDITAL, do CONTRATO e respectivos ANEXOS.

13.4. As LICITANTES deverão utilizar seus próprios cálculos e estudos para a elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, considerando que informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE no âmbito desta LICITAÇÃO **possuem caráter meramente referencial.**

13.5. Será de 180 (cento e oitenta) dias o prazo mínimo de validade da PROPOSTA ECONÔMICA, a contar de sua apresentação.

13.6. No caso de vencimento da validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS, as LICITANTES deverão informar à COMISSÃO sobre a intenção de retirá-las, caso em que serão desconsideradas da LICITAÇÃO e a LICITANTE desclassificada, ou renová-las por mais 180 (cento e oitenta) dias, caso em que permanecerão como LICITANTES no certame.

13.7. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA, sendo vedadas propostas com valores ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais LICITANTES, sob pena de desclassificação.

13.8. Os valores ofertados na PROPOSTA ECONÔMICA e na etapa de lances serão vinculantes, irrevogáveis, irretratáveis e incondicionais, sendo vedada sua alteração ou apresentação de condicionantes e não assistindo ao LICITANTE o direito de pleitear qualquer modificação, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.9. No cadastramento da PROPOSTA ECONÔMICA, o LICITANTE declarará, em campo próprio do sistema, que:

13.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no EDITAL e seus ANEXOS, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

13.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

13.9.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.10. O LICITANTE organizado em CONSÓRCIO deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como inserir no sistema o documento indicado no item 7.2 deste EDITAL.

13.11. Conjuntamente à apresentação da PROPOSTA ECONÔMICA, deverá o LICITANTE, ainda, inserir no sistema eletrônico, Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico, conforme modelo do

ANEXO V do EDITAL, podendo esse compromisso, no caso de CONSÓRCIO, constar no texto do compromisso apresentado conforme o item 7.2.

13.12. Até a abertura da SESSÃO PÚBLICA, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a PROPOSTA ECONÔMICA e os demais documentos exigidos para participação no certame por este EDITAL, anteriormente inseridos no sistema.

13.13. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as PROPOSTAS apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.14. Os documentos que compõem a proposta do LICITANTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.15. O LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como por acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14.DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

14.1. Na data e no horário designados para abertura da SESSÃO PÚBLICA, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO ingressará no SISTEMA, e anunciará o início da SESSÃO.

14.1.1. Os LICITANTES que tiverem sua GARANTIA DE PROPOSTA aprovadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO poderão participar da SESSÃO PÚBLICA eletrônica, mediante utilização de sua chave de acesso ao SISTEMA e respectiva senha.

14.1.2. O SISTEMA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a COMISSÃO e os LICITANTES.

14.2. As PROPOSTAS apresentadas via SISTEMA, cujo LICITANTE tenha sua GARANTIA DA PROPOSTA aprovada, serão analisadas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na denominada fase fechada da competição, quando verificará a exatidão dos valores atribuídos pelos LICITANTES.

14.3. A análise das PROPOSTAS pela COMISSÃO visará ao atendimento das condições estabelecidas neste EDITAL e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas que:

14.3.1. Não atendam a especificações, prazos e condições fixados neste instrumento;

14.3.2. Contiverem vícios insanáveis;

14.3.3. Forem inferiores ao VALOR MÍNIMO DE OUTORGA FIXA indicado neste instrumento;

14.3.4. Por ação da LICITANTE ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

14.3.5. Não estejam redigidas em língua portuguesa e/ou expressas em moeda nacional;

14.3.6. Não estejam acompanhadas da documentação e das certificações exigidas neste instrumento.

14.4. Constatada a existência de PROPOSTA com alguma das irregularidades elencadas nos subitens vinculados ao item 14.3, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO a desclassificará, motivadamente, por meio do SISTEMA.

14.4.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade, da compatibilidade financeira e do sobrepreço será considerado o VALOR MÍNIMO DA OUTORGA FIXA.

14.5. Na análise das PROPOSTAS ECONÔMICAS, não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste EDITAL ou em diligências promovidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

14.6. Após análise preliminar das PROPOSTAS ECONÔMICAS, será apresentada no SISTEMA a ordem de classificação inicial das LICITANTES, em ordem decrescente do VALOR DA OUTORGA FIXA.

14.6.1. Serão consideradas classificadas as LICITANTES cujas GARANTIAS DE PROPOSTA e PROPOSTAS ECONÔMICAS atenderem à totalidade das exigências estabelecidas na legislação vigente aplicável e aos termos previstos neste EDITAL.

14.6.2. A classificação da LICITANTE não garante a sua participação na fase aberta.

14.7. Findada a análise preliminar das PROPOSTAS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO dará início à etapa de lances, a ocorrer única e exclusivamente pelo SISTEMA, conforme EDITAL.

14.8. Participarão da fase aberta, de lances, dentre as LICITANTES que forem classificadas, apenas as que atenderem aos seguintes critérios:

14.8.1. A LICITANTE autora da PROPOSTA com maior valor de OUTORGA FIXA;

14.8.2. As LICITANTES detentoras das PROPOSTAS classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação àquela que apresentou o maior valor da OUTORGA FIXA.

14.8.2.1. Na hipótese de não existirem, no mínimo, 3 (três) PROPOSTAS que atendam à condição estabelecida no subitem 14.8.2, serão convocados para participar da fase aberta as LICITANTES classificadas, autoras das três PROPOSTAS com maiores VALORES DE OUTORGA FIXA.

14.9. Os lances ofertados pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para a fase aberta deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, a partir do autor da PROPOSTA de MENOR VALOR DA OUTORGA FIXA, e atender os seguintes requisitos para serem considerados válidos:

14.9.1. O LICITANTE poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado, mas inferior ao do primeiro colocado, a ser denominado lance intermediário;

14.9.2. Não poderão ter valor idêntico ao lance de outra LICITANTE; e

14.9.3. Deverão respeitar a variação mínima de diferença de valores entre um lance e outro a ser informado pela COMISSÃO.

14.10. A desistência de apresentação de lance na fase aberta, quando convocado pela COMISSÃO, implicará a exclusão do LICITANTE da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior classificação das propostas.

14.11. A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, que poderá ser prorrogado por uma única vez, por 2 (dois) minutos, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período inicialmente previsto para duração da fase aberta.

14.11.1. É facultado ao agente de contratação prorrogar os prazos estabelecidos no item 14.11, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo LICITANTE, antes de findos aqueles prazos.

14.12. Ao final da etapa aberta de lances, prevista nos itens 14.9 a 14.11, será indicada no SISTEMA a nova classificação das LICITANTES, em ordem decrescente de VALOR DE OUTORGA FIXA.

14.13. No caso de não haver lances ofertados na fase aberta, a PROPOSTA ECONÔMICA que tiver sido melhor classificada será declarada a proposta provisoriamente em primeiro lugar.

14.14. Na hipótese de empate no valor das PROPOSTAS apresentada na fase fechada, e não havendo lances verbais na fase aberta, a COMISSÃO utilizará os critérios de desempate estabelecidos no art. 60, II a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.14.1. Não havendo desempate, a COMISSÃO verificará o atendimento às preferências estabelecidas nos incisos do § 1º do art. 60 da Lei Federal.

14.14.2. Caso se sagre vencedora a partir da aplicação dos critérios de desempate e/ou de preferência de que tratam o item 14.14 e o subitem 14.14.1, a LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos respectivos critérios, mediante entrega de documentos para análise da COMISSÃO, em prazo por ela estabelecido.

14.15. Após a definição da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO negociará condições mais vantajosas, na forma prevista no art. 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com o primeiro

colocado e, após concluída, divulgará o resultado a todos os LICITANTES, o que constará na Ata da Sessão Pública.

14.15.1. A LICITANTE que ofertar o MAIOR VALOR DE OUTORGA FIXA, inclusive em eventual ratificação, ficará provisoriamente classificada em primeiro lugar, desde que sua PROPOSTA esteja adequada.

14.15.2. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do *chat* do SISTEMA, solicitará ao LICITANTE a apresentação da PROPOSTA original adequada ao valor obtido após etapa de lances e eventual negociação.

14.15.3. O LICITANTE terá o prazo de 2 (duas) horas, a contar do envio da solicitação no *chat*, para apresentar a PROPOSTA adequada, podendo tal prazo ser prorrogado pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, caso o LICITANTE o requeira fundamentadamente, dentro do prazo inicialmente previsto.

14.15.4. A PROPOSTA deverá ser adequada conforme modelo de PROPOSTA FINAL contido no sistema e, após preenchida, deverá ser assinada, de forma física ou eletrônica, pelo representante habilitado, nos termos do contrato ou do estatuto social da LICITANTE.

14.15.5. Caso o LICITANTE não apresente a PROPOSTA FINAL, nos termos dos subitens 14.15.3 e 14.15.4, será desclassificado, devendo a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO informar tal fato aos demais LICITANTES e convocar o segundo classificado provisoriamente, reiniciando as providências previstas nos itens 14.15 a 14.15.4.

14.15.6. O procedimento indicado no subitem 14.15.5 será sucessivamente repetido para os demais LICITANTES classificados para a etapa de lances, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

14.16. A ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS será publicada no SISTEMA e nos canais de publicidade previstos no item 1.5 deste EDITAL.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Certidão Consolidada Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e Certidão Negativa de Inidoneos e inabilitados dos sócios majoritários(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:6596180056520::NO:3,4,6::>)

15.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2 Constatada a existência de sanção, o agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.2. Declarada a ordem de classificação, e apresentada a PROPOSTA ECONÔMICA final, nos termos do item 14.15 e dos subitens a ele vinculados, serão analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido provisoriamente classificada em primeiro lugar.

15.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos no Sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal realizada pela Comissão de Contratação. O descumprimento desse prazo implicará, de forma automática e irrevogável, a inabilitação da licitante convocada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

15.3. Deverão ser enviados os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e demais declarações previstas no ANEXO V DO EDITAL, na forma prevista no item 16 e nos subitens a ele vinculados.

15.4. A documentação exigida para fins de habilitação deverá ser apresentada em formato PDF, observadas as especificações de tamanho dos arquivos suportados pelo SISTEMA.

15.5. Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.6. A verificação pela COMISSÃO, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.7. Após envios dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo em sede de diligência, para:

15.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES, e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data do envio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

15.7.2.1. Para certidões entregues sem data de validade expressa, será considerado um prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

15.8. Na análise dos documentos de habilitação, a COMISSÃO poderá sanar erros ou falhas formais, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado no SISTEMA e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8.1. Considera-se erro ou falha formal, para os fins do item 15.8, aquele que:

15.8.1.1. Não desnature o objeto substancial do documento apresentado; e

15.8.1.2. Não impeça a aferição, com a devida segurança, da informação constante do documento.

15.9. Serão admitidas certidões obtidas pela *internet*, desde que tenham sido emitidas por plataformas oficiais, bem como contenham a indicação do sítio eletrônico em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

15.10. A LICITANTE somente será habilitada se satisfizer, integralmente, o disposto sobre os documentos de habilitação e as demais exigências fixadas neste EDITAL.

15.11. A inabilitação de qualquer consorciada ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

15.12. Se a LICITANTE cuja PROPOSTA ECONÔMICA tenha sido classificada provisoriamente em primeiro lugar não atender as condições de HABILITAÇÃO deste EDITAL, esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a COMISSÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE que tiver sua PROPOSTA ECONÔMICA classificada em segundo lugar, e em caso de não atendimento, esse procedimento será sucessivamente repetido para as demais LICITANTES, respeitada a ordem de classificação das PROPOSTAS ECONÔMICAS.

15.13. Encerrada a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada provisoriamente em primeiro lugar, e caso esta tenha atendido a todas as exigências de habilitação estabelecidas neste EDITAL e na legislação vigente, será declarada LICITANTE VENCEDORA pela COMISSÃO,

mediante declaração do vencedor no SISTEMA e divulgado na Ata de Julgamento da LICITAÇÃO.

15.14. A partir da abertura da fase de habilitação, as demais LICITANTES terão direito de vista de toda documentação da LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRA LUGAR, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da COMISSÃO, conforme disposto no item 17 e subitens a ele vinculados.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação jurídica:

16.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

16.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da sociedade empresária, com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.1.1.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, no caso de sociedade civil ou não empresária, com as posteriores alterações, se houver, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

16.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2. Se a LICITANTE for um fundo de investimentos, deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.2.1. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), criada pela Lei Federal nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976;

16.1.2.2. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente;

16.1.2.3. Regulamento e alterações, se houver, devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou na CVM, nos termos do Ofício Circular CVM/SIN nº 12, de 25 de outubro de 2019;

16.1.2.4. Comprovante de registro do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM;

16.1.2.5. Prova de eleição dos representantes do administrador;

16.1.2.6. Comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado pelos seus cotistas a participar do certame, por meio de autorização decorrente da política de investimento do fundo descrita em seu regulamento, e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem;

16.1.2.7. Comprovação de que a administradora e o fundo não estão em processo de liquidação judicial, mediante certidão expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sua sede, ou de liquidação extrajudicial, mediante comprovante obtido em consulta ao sítio eletrônico do Banco Central do Brasil (BACEN).

16.1.3. Se a LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar os seguintes documentos:

16.1.3.1. Ata que elegeu a administração em exercício;

16.1.3.2. Regulamento em vigor;

16.1.3.3. Comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente;

16.1.3.4. Declaração/certidão de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da entidade reguladora.

16.1.4. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à habilitação jurídica.

16.1.5. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente da documentação relativa à habilitação jurídica, sob pena de desclassificação, as seguintes declarações, conforme modelos contidos no ANEXO V do EDITAL:

16.1.5.1. Declaração do LICITANTE de que atende aos requisitos da habilitação, respondendo pela veracidade das informações;

16.1.5.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

16.1.6. No caso de CONSÓRCIO, as declarações de que tratam o subitem 16.1.5 e subitens a ele vinculados poderão ser emitidas exclusivamente pela empresa líder, em nome de todas as consorciadas.

16.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.2.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista:

16.2.1.1. Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

16.2.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.2.1.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

16.2.1.5. Comprovação de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), válida à data da apresentação;

16.2.1.6. Declaração, emitida pela LICITANTE, de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma prevista no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme modelo do ANEXO V;

16.2.2. Serão aceitas, como comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

16.2.3. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à regularidade fiscal, social e trabalhista.

16.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.3.1. Para fins de qualificação técnica na LICITAÇÃO, a LICITANTE individual ou membro de CONSÓRCIO deverá apresentar atestado fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE ou de PROFISSIONAL por ela contratado, que:

16.3.1.1. Ateste a operação e manutenção de terminal(is) de passageiros, sendo considerados os modais aéreo, aeroportuário, portuário, metroviário, rodoviário ou urbano, com volume somado de atendimento de, no mínimo, 100.000 (cem mil) passageiros por ano, incluindo a execução da organização de embarque e desembarque de pessoas, atividades de limpeza, conservação, manutenção e vigilância;

16.3.1.2. Ateste a realização de investimentos de, no mínimo, R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), em empreendimento de infraestrutura em qualquer setor, com recursos próprios ou de terceiros.

16.3.2. Para comprovação das exigências previstas nos subitens 16.3.1.1 e 16.3.1.2, admite-se o somatório de atestados de mais de um empreendimento, desde que ao menos um dos atestados contemple no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total das respectivas exigências editalícias.

16.3.3. O valor descrito nos documentos de comprovação de investimentos prévios de que trata o subitem 16.3.1.2 serão atualizados, a partir da data de referência de realização do investimento até a data de emissão do atestado, pelo índice IPCA ou, na falta deste, por outro índice oficial de inflação.

16.3.3.1. Serão considerados como documentos de comprovação de investimentos prévios de que trata o subitem 16.3.1.2 o(s) atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da execução do empreendimento ou fornecido(s) por instituição financeira que tenha concedido os financiamentos, desde que mencionado o respectivo empreendimento e os valores obtidos.

16.3.4. O vínculo entre o PROFISSIONAL com a pessoa jurídica LICITANTE, quando utilizado para a qualificação de que trata o item 16.3.1, deverá estar vigente na data da assinatura do contrato, A [Lei nº](#)

[14.133/2021](#) (Nova Lei de Licitações) exige apenas a apresentação do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, na fase de habilitação, podendo ser comprovada por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) Administrador ou diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: CTPS assinada, acompanhada da Guia de Recolhimento do FGTS correspondente, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- e) Declaração de Disponibilidade, assinada pela empresa interessada e pelo(s) profissional(is) indicado(s), firmando o compromisso de que a interessada, se vencedora da LICITAÇÃO, possuirá vínculo com o(s) detentor(es) do(s) atestado(s).

16.3.4.1. O PROFISSIONAL cujo Atestado for apresentado para fins de qualificação técnica, deverá participar da execução dos serviços até conclusão do objeto da futura contratação, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior devidamente comprovada.

16.3.5. Caso o conteúdo mínimo previsto no subitem 16.3.2 não esteja no(s) respectivo(s) atestado(s), as informações faltantes poderão ser comprovadas mediante outros documentos, cabendo à COMISSÃO, se entender pertinente e necessário, realizar diligências para se certificar da correção da informação.

16.3.6. Na hipótese de os atestados e declarações apresentadas consistirem em serviços cuja participação da LICITANTE tenha se efetivado por meio da sua associação em CONSÓRCIO com terceiros, será considerada, para fins de comprovação de qualificação técnica, apenas a fração equivalente à sua participação no correspondente CONSÓRCIO, o que deverá ser discriminado pelo LICITANTE.

16.3.7. Serão consideradas as seguintes regras para comprovação de realização prévia de investimentos prevista no subitem 16.3.6:

16.3.7.1. No caso de a LICITANTE apresentar documento de comprovação no qual conste sua responsabilidade individual pela realização dos investimentos, será computado o valor total dos investimentos constantes no documento de comprovação;

16.3.7.2. No caso de a LICITANTE apresentar documento de comprovação de empreendimento no qual tenha atuado como consorciada ou acionista, será observada a proporção da participação da LICITANTE no respectivo CONSÓRCIO ou sociedade, aplicando-se essa proporção ao valor total dos investimentos constante do documento de comprovação.

16.3.8. Para comprovação das exigências previstas no subitem 16.3.6, admite-se o somatório de atestados de mais de um empreendimento, desde que ao menos um dos atestados contemple no mínimo 50% (cinco por cento) do total das respectivas exigências editalícias.

16.3.9. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica da LICITANTE ou dos membros do CONSÓRCIO, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE direto ou indireto.

16.3.9.1. Na hipótese de utilização de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao

mesmo CONTROLE direto ou indireto, a LICITANTE deverá comprovar as respectivas relações societárias, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas.

16.3.9.2. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico à LICITANTE.

16.3.10. No caso de CONSÓRCIO, a documentação relativa à qualificação técnica deverá ser apresentada por, pelo menos, uma das consorciadas.

16.3.11. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

16.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

16.4.1.1. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercícios e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de PROPOSTA ECONÔMICA, pela variação do índice IPCA no período, ou de outro indicador que o venha substituir.

- a. Os documentos referidos no item 16.4.1.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- b. As empresas criadas no exercício financeiro da LICITAÇÃO deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.4.1.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento ou, no caso de silêncio deste a respeito de sua validade, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no caso de Sociedade Empresária.

16.4.2. Cada consorciada deverá atender, individualmente, às exigências relativas à qualificação econômico-financeira.

17. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

17.1. Qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer de quaisquer decisões tomadas durante o procedimento, sob pena de preclusão.

17.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

17.3. Caberá ainda a interposição de recurso em face de anulação ou revogação desta LICITAÇÃO.

17.4. O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.5.1. Os recursos deverão ser fundamentados, redigidos em papel timbrado, e assinados pelo representante legal do recorrente ou procurador com poderes suficientes, além de terem as folhas devidamente rubricadas no caso de assinatura física.

17.5.2. Não será admitida, em sede de recurso, a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados junto ao envio da PROPOSTA ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

17.6. O recurso deverá ser encaminhado à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO via SISTEMA.

17.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou sem a observância dos requisitos previstos neste EDITAL não serão conhecidos.

17.8. A interposição de recursos será comunicada aos demais LICITANTES e, independentemente de comunicação formal, será concedido igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo concedido no item 17.3, para os demais LICITANTES apresentarem contrarrazões de recurso, via SISTEMA.

17.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.11. Após o término da fase recursal, será assegurada vista dos autos a todos os LICITANTES.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Após a divulgação do resultado da LICITAÇÃO e transcorrido o prazo recursal, o processo será encaminhado ao titular da Pasta demandante do certame, que poderá:

18.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

18.1.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por vício insanável que o torne ilegal;

18.1.3. Revogar o procedimento por razão de interesse público, por motivo de fato superveniente comprovado;

18.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a LICITAÇÃO.

18.2. Em caso de nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis que os tornam ilegais, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 18.1.2 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos deste EDITAL.

18.5. O extrato dos atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame serão publicados nos canais indicados no item 1.5 deste EDITAL.

18.6. Realizada a adjudicação do objeto à LICITANTE VENCEDORA, a ADJUDICATÁRIA será convocada, mediante envio de e-mail eletrônico, **para comprovar o cumprimento das condições precedentes e posterior assinatura do CONTRATO, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias**, prorrogável a critério do PODER CONCEDENTE, por motivo devidamente justificado.

18.7. Ocorrendo o não cumprimento de qualquer das exigências precedentes à assinatura do CONTRATO ou havendo recusa em assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, a COMISSÃO poderá convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE inicialmente mais bem classificada, ou revogar a LICITAÇÃO, total ou parcialmente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

18.8. A assinatura do CONTRATO somente poderá ser realizada após o cumprimento das condições previstas nos itens 19 e 20.1.

18.9. A publicação do extrato do instrumento de CONTRATO firmado na imprensa oficial e a divulgação no PNCP é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pelo PODER CONCEDENTE em até 20

(vinte) dias úteis contados de sua assinatura, nos termos do inciso I, do *caput* do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

19.1. Para a assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá constituir uma SPE, sob a forma de Sociedade Anônima, com sede no Município de Patos de Minas/MG, tendo como objeto social único e exclusivo a exploração da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e ANEXOS.

19.2. Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO uma sociedade empresária, essa deverá criar subsidiária integral, mantendo o controle acionário pré-existente à constituição da SPE.

19.3. Sendo a ADJUDICATÁRIA da LICITAÇÃO um CONSÓRCIO, as consorciadas deverão constituir a SPE respeitando a mesma proporção da participação no CONSÓRCIO, e observadas as condições firmadas no “Instrumento de Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico”, apresentado na fase de habilitação.

19.4. O estatuto social da SPE deverá contemplar cláusula que vede alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

19.5. O exercício social da SPE e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano fiscal.

19.6. A SPE deverá obedecer a padrões de governança ESG e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira (Lei Federal nº 6.404, de 1976, e alterações

posteriores), em regras e regulamentações da CVM e das normas contábeis emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

19.7. A SPE constituída pela ADJUDICATÁRIA não fará jus a qualquer benefício tributário, ou de qualquer natureza, por parte do PODER CONCEDENTE.

19.8. A SPE não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO ou até que todas as suas obrigações perante o PODER CONCEDENTE tenham sido cumpridas, incluídos os pagamentos de eventuais indenizações.

19.9. Como condição precedente à assinatura do CONTRATO, deverá ser integralizado pela SPE o valor mínimo de R\$ 87.657,61 (oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), em moeda corrente, que corresponde a 50% (dez por cento) do capital social mínimo a ser subscrito, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Em até 05 (cinco) dias antes da data máxima para assinatura do CONTRATO, prevista no item 18.6, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE:

20.1.1. A constituição da SPE, com o correspondente estatuto ou contrato social, a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (Jucemg) e a inscrição no CNPJ;

20.1.2. A integralização do capital social da SPE, no valor mínimo estabelecido no item 19.9;

20.1.3. O pagamento à CODEMGE do valor de R\$761.912,38 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e doze reais e trinta e oito centavos),

correspondentes à elaboração dos estudos realizados para modelagem da CONCESSÃO, na forma prevista no art. 21, da Lei nº 8987/95.

20.1.3.1. Os estudos realizados pela CODEMGE e o seu valor foram autorizados por meio ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11542, firmado entre a CODEMGE e o município de PATOS DE MINAS/MG para apoio na estruturação do projeto de concessão do TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ RANGEL.

20.1.4. O pagamento do VALOR DE OUTORGA FIXA, nos termos da PROPOSTA ECONÔMICA apresentada pela ADJUDICATÁRIA e observada a forma prevista no ANEXO II, por meio próprio ou da SPE já constituída;

20.1.4.1. O valor de OUTORGA FIXA previsto na PROPOSTA ECONÔMICA da ADJUDICATÁRIA será reajustado caso o prazo entre a data de abertura da SESSÃO PÚBLICA e a data de assinatura do CONTRATO ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo.

20.1.5. A prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, de forma incondicional, no valor de R\$ 350.630,44 (trezentos e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos), nos termos e forma exigidos no ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO.

20.1.6. Apresentação do plano de seguros para toda a CONCESSÃO, contendo informações sobre os seguros necessários para cobrir os riscos da CONCESSÃO com as respectivas coberturas;

20.1.6.1. Considera-se plano de seguros o documento contendo a relação de todos os seguros de contratação obrigatória, compreendendo a apresentação das coberturas e respectivas importâncias seguradas a serem contratadas, cujas apólices deverão

estar válidas e vigentes durante todo o prazo da CONCESSÃO, sendo passível de revisão nos termos do CONTRATO.

20.1.7. A comprovação da contratação de profissional de que trata o item 17.3.5, quando for o caso, nos exatos termos apresentados para fins de habilitação;

20.1.8. A manutenção das condições de habilitação exigidas no EDITAL;

20.1.9. A indicação do seu representante legal e a estrutura de governança do CONTRATO, contendo a equipe responsável pela interface com o PODER CONCEDENTE.

20.2. O descumprimento da ADJUDICATÁRIA das exigências previstas neste EDITAL e/ou dos prazos relativos à assinatura do CONTRATO autorizará a convocação, pelo PODER CONCEDENTE, da LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições que foram propostas pela LICITANTE inicialmente mais bem classificada, conforme a sistemática do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes e da execução da GARANTIA DA PROPOSTA da ADJUDICATÁRIA.

20.3. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do CONTRATO no prazo previsto no item 18.6 e a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município e no PNCP, e a divulgação do CONTRATO assinado no site <https://transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/#!/contratos>, observado o item 18.9.

20.4. Por conta e risco da ADJUDICATÁRIA, o PODER CONCEDENTE poderá autorizá-la o acesso ao TERMINAL RODOVIÁRIO JOSÉ RANGEL, mesmo antes da assinatura do CONTRATO, visando ao início da elaboração de seu planejamento.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Na forma prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a LICITANTE será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não manter a PROPOSTA, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o CONTRATO ou não atendimento às condições precedentes previstas no item 20, quando convocado dentro do prazo de validade de sua PROPOSTA;

21.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a LICITAÇÃO ou a execução do CONTRATO;

21.1.5. Fraudar a LICITAÇÃO ou praticar ato fraudulento na execução do CONTRATO;

21.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, nos termos previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 21.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 21.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. A multa, prevista no subitem 21.2.2, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DA PROPOSTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens vinculados ao item 21.1, nos seguintes termos:

- 21.4.1.** Multa correspondente a 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor estimado do CONTRATO, nas infrações previstas nos subitens 21.1.1, 21.1.2., 21.1.4 e 21.1.6;
- 21.4.2.** Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO, nas infrações previstas nos subitens 21.1.3, 21.1.5 e 21.1.7.

21.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

21.6. O impedimento de licitar e contratar, previsto no subitem 21.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.1 a 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração

Pública Direta e Indireta do Município de Patos de Minas/MG, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no item 21.2.4, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.4 a 21.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 21.1.1 a 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 22.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e sua aplicação será competência exclusiva do Prefeito Municipal de Patos de Minas/MG.

21.8. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

21.9. A aplicação das sanções previstas nos subitens vinculados ao item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Patos de Minas/MG.

21.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão precedidas de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.10.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o LICITANTE poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10.2. Serão indeferidas pela COMISSÃO a ser designada pela Prefeitura, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. Caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, devendo ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contado do seu recebimento.

21.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.14. As multas e demais sanções aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. As LICITANTES interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

22.2. Informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos e planilhas disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE no âmbito desta LICITAÇÃO **possuem caráter referencial**, não ensejando qualquer responsabilidade do PODER CONCEDENTE perante as LICITANTES.

22.3. Qualquer protocolo realizado para os fins deste EDITAL, deve ser realizado em dias úteis, das 08 horas às 18 horas, exceto quando houver expressa previsão em contrário.

22.3.1. Os protocolos eletrônicos realizados após o referido horário serão considerados como se realizados na primeira hora do primeiro dia útil subsequente.

22.4. Os prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS serão contados em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

22.5. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

22.6. Em caso de ausência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do certame na data previamente marcada, a sessão será transferida automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente, ressalvada a hipótese de comunicação em sentido contrário pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

22.7. Para todas as referências de tempo contidas neste EDITAL será observado o horário oficial de Brasília/DF, bem como o horário de funcionamento do PODER CONCEDENTE.

22.8. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo mínimo legalmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a retificação não alterar a formulação das PROPOSTAS ECONÔMICAS, conforme dispõe o art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.9. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO, nos termos do art. 71, II e III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.10. A LICITANTE arcará com todas as despesas relacionados à preparação e à apresentação de sua documentação e PROPOSTA ECONÔMICA, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE por tais custos, em nenhuma hipótese e independentemente do resultado da LICITAÇÃO, ainda que não haja a efetivação da contratação, por qualquer motivo, incluindo o caso de anulação ou revogação do certame.

22.11. As LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO.

22.12. O descumprimento de exigências formais não essenciais não acarretará a exclusão do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.13. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

22.14. Em caso de conflito entre as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS ou demais peças que compõem o processo licitatório, prevalecerão as disposições deste EDITAL.

22.15. Para dirimir as questões oriundas do presente EDITAL, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG.

22.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Glossário

Anexo II - Minuta do Contrato e seus anexos

Anexo III – Plano de Negócios Referencial

Anexo IV – Matrícula Imobiliária do Terminal Rodoviário José Rangel

Anexo V – Modelos de Cartas e Declarações

Anexo VI – Modelos de Proposta Econômica

Patos de Minas-MG, datado conforme assinatura digital.

¹ Os anexos que acompanham o presente edital foram elaborados pela Companhia de Desenvolvimento de Minas Gerais (CODEMGE) e submetidos à apreciação e aprovação do Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

Álvaro Guilherme Rocha

Agente de Administração I

alvaro@patosdeminas.mg.gov.br

Assinado
 *ÁLVARO GUILHERME ROCHA*
D4Sign

Edital Retificado pdf

Código do documento 980ab0ab-2be0-4047-9054-6ff1b0fb5718



Assinaturas



ÁLVARO GUILHERME ROCHA
alvaro@patosdeminas.mg.gov.br
Assinou

ÁLVARO GUILHERME ROCHA

Eventos do documento

15 Dec 2025, 08:36:06

Documento 980ab0ab-2be0-4047-9054-6ff1b0fb5718 **criado** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-15T08:36:06-03:00

15 Dec 2025, 08:36:39

Assinaturas **iniciadas** por ÁLVARO GUILHERME ROCHA (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c). Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-12-15T08:36:39-03:00

15 Dec 2025, 08:36:45

ÁLVARO GUILHERME ROCHA **Assinou** (ae657135-6fe9-4f9b-a5ca-e0f5db71cf9c) - Email: alvaro@patosdeminas.mg.gov.br - IP: 138.0.66.22 (138-0-66-22-static.onnettelecom.com.br porta: 38994) - Documento de identificação informado: 076.250.276-27 - DATE_ATOM: 2025-12-15T08:36:45-03:00

Hash do documento original

(SHA256):fb6fac661cb0244e109d58c00a999b8d7c2c57bdc6b5430611b9deb289ccff0b

(SHA512):adb3d8280cb46845621a00b4cc6c289e5485225c0b4b334ee0bb5ebb5a3b9df544d8ac21291e208ed506692d92dedd42eea7177c2f240d1e2e68efa4295e5544

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.